



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 2.975-C DE 2021

Institui o Dia Nacional da  
Agricultura Irrigada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional da  
Agricultura Irrigada.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional da Agricultura  
Irrigada, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho.

Parágrafo único. As comemorações relativas ao Dia  
Nacional da Agricultura Irrigada poderão ocorrer,  
especialmente, por meio de exposições, de seminários, de  
palestras e de outros eventos ou ações que contribuam para a  
divulgação e para a valorização da agricultura irrigada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 2023.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES  
Relator



\* C D 2 3 7 6 1 1 6 6 8 6 0 0 \*